

204ª ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, realizou reunião ordinária na Videoteca Lúcio Braun, no Pólo Cultural, situado na Praça Cândido Mota, 72, Centro, Caraguatatuba/SP. Presentes à reunião os Conselheiros Agostinho Moreira Chaves, Alexandra Damaso Fachini, Glaucia de Faria Santos, José Mario da Silva, Mario Luiz da Silva, Gilceli de Oliveira Ubiña, presente também, o Presidente do CaraguaPrev Ezequiel Guimarães de Almeida, a Diretora Financeira Luana Forcioni Guedes e Fernando Gonçalves Cervantes, da área de Benefícios, ausentes os Conselheiros Dorival de Paula Junior e Ivy Monteiro Malerba. Declarada aberta a reunião o Presidente do Conselho, José Mario, passou a palavra à Diretoria Executiva do CaraguaPrev, em atendimento a Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, que apresentou os relatórios da administração e as demonstrações financeiras das receitas e despesas contábeis referentes ao mês de JANEIRO de dois mil e dezesseis, bem como a análise dos balanços contábeis das receitas e despesas, com relação ao referido mês e as contribuições previdenciárias recebidas dos servidores estatutários dos entes patrocinadores do CaraguaPrev, relatórios estes, que já foram aprovadas pelo Conselho Fiscal. Foi apresentado também o relatório dos rendimentos do referido mês, das aplicações financeiras nos fundos de investimentos e nos títulos públicos federais e demonstrado o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do CaraguaPrev e atendimento a Resolução número três mil novecentos e vinte e dois do Conselho Monetário Nacional. Em seguida, após avaliação o Conselho aprovou a indicação do Comitê de Investimentos em migrar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do financeiro aplicado no Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL para aplicação no Fundo de Investimentos BB RPPS RENDA FIXA IDKA 2 FI, do Banco do Brasil. O compromisso do referido fundo é investir a totalidade de seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais, Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Analisado o regulamento, riscos, retornos e taxa de administração. O fundo de investimento está enquadrado quanto ao disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea "b". Em seguida foi apresentado o panorama previdenciário do Instituto do mês de janeiro, com as aposentadorias e pensões concedidas no mês e o valor gasto com os benefícios previdenciários do mês de janeiro. Ato contínuo, o Presidente do Conselho informou que conforme Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores públicos, o CaraguaPrev abriu processo interno n.º 10/2016, para que o Instituto Nacional do Seguro Social analise os requerimentos administrativos das aposentadorias por invalidez já enviados ao INSS, que se encontram em “análise médica”, para que o CaraguaPrev receba a compensação previdenciária dessas aposentadorias. O Instituto também está fazendo o levantamento de todos os processos

de aposentadoria que utilizaram Certidões do Estado de São Paulo para complementação do tempo de contribuição, adotando medidas administrativas para buscar a compensação financeira entre os Regimes Próprios de Previdência Social. Tais medidas foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Deliberativo, devendo ser adotadas medidas administrativas e até judiciais para que haja o recebimento da compensação financeira, questionando também o Ministério da Previdência Social para que sejam adotadas providências. Considerando aproximados dezesseis anos de existência do CaraguaPrev com sede em imóvel locado e considerando a doação efetuada pela Prefeitura Municipal de terreno, conforme Lei Municipal n.º 2.219, de 11 de março de 2015, o Conselho por unanimidade aprova a abertura de procedimento licitatório para a construção da sede do Instituto. Em seguida o Presidente do Conselho informou sobre as verbas que compõe as contribuições previdenciárias, citando a Lei Federal n.º 10.887/2004, art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 59/15, que trata em seu artigo 101: **“Art. 101. Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou outras vantagens permanentes, e ainda aquelas verbas incorporadas na forma da lei, excluídas: a) as diárias para viagem; b) a indenização de transporte, plantões; c) o salário família; d) o auxílio alimentação; e) o abono de permanência; f) o adicional de férias; g) o adicional noturno; h) o adicional por serviço extraordinário; i) parcela paga a servidor indicado a integrar conselho ou órgão deliberativo; j) outras parcelas cujo caráter indenizatório seja definido em lei.”** § 1º *Exclui-se da remuneração de contribuição qualquer outra verba de caráter temporário que não seja inerente ao cargo e não haja previsão em lei de incorporação para fins de aposentadoria.* Em continuidade o Presidente do Conselho anuncia que ficam convocados os membros do Conselho Deliberativo para a reunião extraordinária, que se realizará na Videoteca Lúcio Braun, no Pólo Cultural, situado na Praça Cândido Mota, 72, Centro, Caraguatatuba/SP, no dia três de março de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, para a apresentação da Avaliação Atuarial para o exercício de dois mil e dezesseis, que é o estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, que será realizado pela empresa de consultoria e serviços atuariais Exactus. Ato contínuo considerando o processo administrativo número 23.028-0/2015, que trata sobre o equacionamento do déficit técnico atuarial da Previdência Pública Municipal e que deverá ser amortizado em 30 (trinta) anos, mediante os pagamentos de aportes periódicos mensais pelos órgãos do Ente – Caraguatatuba/SP vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, na medida de suas responsabilidades respectivas, que em substituição aos respectivos aportes previstos, poderão ser aportados ao Regime Próprio de Previdência Social, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios. Em discussão a não implantação do plano de amortização do déficit atuarial, atendendo ao relatório circunstanciado da avaliação atuarial realizada para o exercício de 2015, sendo aprovado pelos Conselheiros presentes, após conclusão da

nova avaliação para o ano de 2016, o envio à Prefeitura de Caraguatatuba para providências imediatas da implantação do Plano de Amortização. Ficou aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo que as Atas das reuniões serão lidas e aprovadas na reunião seguinte. Nada mais havendo a tratar, será lavrada a Ata, que vai, após sua aprovação ser assinada pelos membros do Conselho Deliberativo do CaraguaPrev presentes.

José Mario da Silva

Agostinho Moreira Chaves

Alexandra Damaso Fachini

Gilceli de Oliveira Ubiña

Glaucia de Faria Santos

Mario Luiz da Silva

Ezequiel Guimarães de Almeida

Fernando Gnçalves Cervantes

Luana Moussalli Forcioni Guedes